



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1171 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 18/10/2022



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1171 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 18/10/2022

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 313, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Cedro e o Estado do Ceará, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o cenário estável da Covid-19 no Estado, reconhecido por especialistas, embora, ainda haja a necessidade de cuidados pela população para controle da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 311, de 05 de setembro de 2022 e o Decreto Estadual nº 34.986, de 17 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 18 de novembro de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no município de Cedro, Estado do Ceará, as disposições do Decreto Municipal nº 311 e do Decreto Estadual nº 34.956, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, permanecerá vigilante no monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais da Covid-19, no Estado do Ceará, para fins de orientação da população e acompanhamento das medidas previstas no Decreto Municipal nº 311 e do Decreto Estadual nº 34.956, de 16 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
KAYO VIANA FELIPE**